

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

LICITAÇÃO Nº. 00009/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CEP: 58780-000 - E-mail: cplitaporanga@gmail.com - Tel.: (083) 3451-2383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.940.694/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00009/2021, tipo menor preço**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestarem serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino no Município de Itaporanga – PB, até o final do ano letivo de 2022, conforme termo de referência.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestarem serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino no Município de Itaporanga – PB, até o final do ano letivo de 2022, conforme termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A importância do Transporte escolar é sem dúvida garantir acesso a escola aos moradores do campo, conduzindo-os até as escolas, sejam elas do meio urbano ou do meio rural. Esse serviço é fundamental na garantia constitucional do direito à educação gratuita, principalmente quando se trata da população de baixa renda e residentes a áreas remotas e de difícil acesso.

A Constituição Federal assegura, no art. 206, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. O art. 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

educação. Junto a isso, o estudante é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusos de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.2.2.Pelos sites: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: no início das aulas do ano letivo municipal.;

Conclusão: 11 (onze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

2024 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica – PNAT–FNDE

2038 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar– Convênio Governo do Estado

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer **preferencialmente**, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00009/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.9.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ao objeto da licitação (transporte escolar), feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.1.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

8.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer preferencialmente, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

9.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00009/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

14.0. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

14.1. Declarado vencedor do item, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado de proposta de preços, para apresentação do veículo na Secretaria de Educação do Município de Itaporanga - PB, para breve vistoria, com intuito de verificar se o mesmo atende o disposto no Edital e Termo de referência, no que se refere as especificações, padrões de qualidade e segurança para uso dos estudantes.

14.2. A não apresentação do veículo no prazo previsto implica na desclassificação do licitante para o item, sendo convocado os remanescentes na ordem de classificação.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

15.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

16.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

16.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.0. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

19.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

19.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.0. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

22.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

22.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

22.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

22.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Itaporanga - PB, 27 de Dezembro de 2021.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestarem serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino no Município de Itaporanga – PB, até o final do ano letivo de 2022, conforme termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ITINERÁRIO	KM POR DIA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores amarelo e preto. Veiculo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria "D" e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Transporte de estudantes do ensino Infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Pela manhã, sai da secretaria de educação e vai para os sítios Caiçara, Pau D'Arco e São Pedro e traz os alunos para as escolas urbanas do município.(ida e volta)	80	Mês	11	6.080,00	66.880,00
2	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores amarelo e preto. Veiculo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria "D" e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Transporte de estudantes do ensino Infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã - Sai da Secretaria de Educação e vai para os sítios Cardoso dos Soares, Cardoso dos Viriatos, Lagoa do Mato para as escolas urbanas do município. (Ida e volta)	80	Mês	11	6.080,00	66.880,00
3	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis,	Transporte de estudantes do ensino Infantil e fundamental com o seguinte itinerário:	65	Mês	11	4.940,00	54.340,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores amarelo e preto. Veiculo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Tarde- Sai da Secretaria de Educação e vai para os sítios Riachão, Emas, Pau d' arco até as Escolas urbanas do município. (Ida e volta)					
4	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores amarelo e preto. Veiculo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Transporte de estudantes do ensino Infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã- Sai da Secretaria de Educação e vai para os sítios Mamuda, Corrente, Pau Ferrado, Cochos de Barros até a Escola Severino Leite Ferreira.(Ida e volta)	82	Mês	11	6.232,00	68.552,00
5	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores amarelo e preto. Veiculo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Transporte de estudantes do ensino Infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã- sai da sede da Secretaria de Educação e vai para os sítios Rebolão, Pau D' arco, Cunha, Favela e traz para as escolas urbanas do município.(Ida e volta)	53	Mês	11	4.028,00	44.308,00
6	Veiculo utilitário com cabine dupla, 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bom estado de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores amarelo e preto. Veiculo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Transporte de estudantes do ensino Infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã - sai da sede da secretaria municipal de educação e vai para os sítios Pereiro e cravoieiro e vai para as escolas urbanas do município. (Ida e volta)	55	Mês	11	4.180,00	45.980,00
7	Veiculo utilitário com cabine dupla, 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança,	Transporte de estudantes do ensino Infantil e fundamental com o seguinte itinerário:	67	Mês	11	5.092,00	56.012,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	faróis, lanternas e pneus em bom estado de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores amarelo e preto. Veiculo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria [D] e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Manhã - sai da sede da secretaria municipal de educação e vai para os sítios Castanheiro, Araça, Cravoeiro e vai para as escolas urbanas do município. (Ida e volta)					
8	Veiculo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, com capacidade de 14 a 16 passageiros, para- brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bom estado de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores amarelo e preto. Veiculo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria [D] e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT	Transporte de estudantes do ensino Infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Tarde - sai da sede da secretaria municipal de educação e vai para os sítios Capim grosso do Matias, Lagoa seca, Catolezinho, Pitombeira e vai para as escolas urbanas do município. (Ida e volta)	63	Mês	11	8.568,00	94.248,00
9	Veiculo tipo van caracterizado com três portas laterais a diesel ou gasolina, com capacidade de 14 a 16 passageiros, para - brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bom estado de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores amarelo e preto. Veiculo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria [D] e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT	Transporte de estudantes do ensino Infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã - sai da sede da secretaria municipal de educação e vai para os sítios Cantinho e Varzinha e vai para as escolas urbanas do município. (Ida e volta)	84	Mês	11	10.080,00	110.880,00
10	Veiculo tipo van caracterizado com três portas laterais a diesel ou gasolina, com capacidade de 14 a 16 passageiros para - brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bom estado de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores amarelo e preto. Veiculo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria [D] e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT	Transporte de estudantes do ensino Infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Tarde- sai da sede da secretaria municipal de educação e vai para os sítios Cachimbo apagado, Cardoso dos Viriatos, Lagoa do Mato, Pitombeira e vaca morta até as	77	Mês	11	10.472,00	115.192,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

		escolas urbanas do município. (Ida e volta)					
11	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria "D" e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT	Transporte de estudantes do ensino Infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã Sai do sítio Frade e passa pelo sítio Cravoeiro e Araçá até as Escolas urbanas do Município. (Ida e volta)	42	Mês	11	3.192,00	35.112,00
12	Veículo tipo van caracterizado com três portas laterais a diesel ou gasolina, com capacidade de 14 a 16 passageiros para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bom estado de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria "D" e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT	Transporte de estudantes do ensino Infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã - sai da sede da secretaria municipal de educação e vai para os sítios Mata Velha, Curimatã, Tabuleiro, São João, Saco dos Pedrões e Riacho da Onça até a escola Severino Leite Ferreira. (Ida e volta)	94	Mês	11	12.784,00	140.624,00
13	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR - nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria "D" e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT	Transporte de estudantes do ensino Infantil e fundamental com o seguinte itinerário: Manhã /tarde- sai da sede da secretaria municipal de educação e vai para os sítios Caiçara, Muquem e favela e vai para as escolas urbanas do município. (Ida e volta)	120	Mês	11	9.120,00	100.320,00
Total							999.328,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Arcar com as despesas com motorista e manutenção do veículo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.7. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestarem serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino no Município de Itaporanga – PB, até o final do ano letivo de 2022, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR – nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Mês	11		
2	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo	Mês	11		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR – nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria 2D2 e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.				
3	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR – nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria 2D2 e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Mês	11		
4	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR – nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria 2D2 e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Mês	11		
5	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR – nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria 2D2	Mês	11		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.				
6	Veículo utilitário com cabine dupla, 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para – brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bom estado de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR – nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria 2D2 e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Mês	11		
7	Veículo utilitário com cabine dupla, 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para – brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bom estado de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR – nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria 2D2 e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT.	Mês	11		
8	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, com capacidade de 14 a 16 passageiros, para–brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bom estado de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR – nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria 2D2 e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT	Mês	11		
9	Veículo tipo van caracterizado com três portas laterais a diesel ou gasolina, com capacidade de	Mês	11		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	14 a 16 passageiros, para -brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bom estado de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR – nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT				
10	Veículo tipo van caracterizado com três portas laterais a diesel ou gasolina, com capacidade de 14 a 16 passageiros para -brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bom estado de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR – nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT	Mês	11		
11	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR – nas cores amarelo e preto. Veículo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria D e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT	Mês	11		
12	Veículo tipo van caracterizado com três portas laterais a diesel ou gasolina, com capacidade de 14 a 16 passageiros para -brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bom estado de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR – nas cores amarelo e preto. Veículo	Mês	11		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria 2D2 e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT				
13	Veículo Utilitário do tipo Camionete, com carroceria fechada, com 4 portas, com capacidade de 6 a 8 passageiros, para brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. O mesmo deve possuir adesivo com faixa: TRANSPORTE ESCOLAR – nas cores amarelo e preto. Veiculo apto a vistoria do DETRAN. Motorista com CNH de categoria 2D2 e com curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar pelo SEST SENAT	Mês	11		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00009/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestarem serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino no Município de Itaporanga – PB, até o final do ano letivo de 2022, conforme termo de referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00009/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No período de férias e/ou recesso escolar, o Contratado não terá direito a qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

2024 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica – PNAT-FNDE

2038 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Convênio Governo do Estado

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: no início das aulas do ano letivo municipal;
- b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.759/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico nº 16.759/2021, cujo objeto AQUISIÇÃO DE ITENS MULTIUSO DE UTILIZAÇÃO NO DIA A DIA DE COZINHA E OUTRAS ATIVIDADES DOMÉSTICAS, DE SUMA NECESSIDADE PARA OS ORGÃOS GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO. Data de abertura das propostas: 11/01/2022, às 10h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 11/01/2022, às 10h00min - Horário de Brasília. Local: www.comprasgovenamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de 07h00min às 13h00min(horário local-Campina Grande), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: pregaoeletronicosaudecg@gmail.com.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2021.
ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.660/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico nº 16.660/2021, cujo objeto SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB. O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO. Data de abertura das propostas: 10/01/2022, às 13h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 10/01/2022, às 13h00min - Horário de Brasília. Local: www.comprasgovenamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de 07h00min às 13h00min(horário local-Campina Grande), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: pregaoeletronicosaudecg@gmail.com.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2021.
ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material para Montar Kits Escolares para Professores e Alunos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caraúbas: 05.00 - Secretaria de Educação 12.361.0023.2021 - Manter as Atividades do Ensino FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 113.000001 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 12.361.0023.2023 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental - IMDE 25% 111.000001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto Educação 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 12.361.0036.2024 - Manutenção dos Recursos do Salário-Educação 120.000001 - Transferências do Salário-Educação 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 12.365.0013.2026 - Manutenção da Creche Municipal 111.000001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto Educação 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 113.000001 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 12.365.0047.2068 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 119.000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 23/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraúbas e: CT Nº 11901/2021 - 23.12.21 - José Inaldo de Sousa Lima - R\$ 26.383,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Contrato: 20501/2020 / Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original para Pavimentação em Paralelepídeos em Ruas do Município de Coxixola/PB, Conforme Contrato de Repasse Nº 889155/2019/MDR/CAIXA / CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coxixola - Nelson José Neves Honorato / Contratado: F V dos Santos EIRELI - CNPJ Sob o Nº 33.665.164/0001-97 / Período: 02/10/2021 a 02/04/2022 / Data da Assinatura: 01/10/2021 / Amparo Legal: Lei Nº 8.666 de 21.06.93. Art. 57, § 1º, Inciso VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
Repetição

FRACASSADA - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Pregão Eletrônico nº 00017/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO OS SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211006PE00017 - REMUSO DA INABILITAÇÃO: Trata-se da inabilitação da empresa: NTI - NEGÓCIOS, TECNOLOGIA & INOVACÕES EIRELI, CNPJ: 29.269.655/0001-41 - por não cumprir o Item: 08.09 A vencedora do certame terá o prazo de até 15 (quinze dias) para a implantação e funcionamento dos sistemas, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado. Previsto no edital.

Por fim, considerando a necessidade de dar prosseguimento ao certame, vez que foi fracassada a primeira chamada, fica marcada a sessão, para o próximo dia 10/01/2022, às 08h30min, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: www.bllcompras.org.br.

Frei Martinho - PB, 27 de Dezembro de 2021.
FLÁVIA DANTAS DE MACEDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.2021

A Prefeitura Municipal de Guarabira, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 16.11.2021 às 08h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Antonio André, 39, 1º andar, Centro - Guarabira/PB, Licitação na modalidade tomada de preços de n.º 12.2021, destinada a Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação asfáltica de ruas no município de Guarabira, conforme Contrato de Repasse nº 1070458-17/20, de acordo Termo de Referência. Recursos Próprios / Outros. Dotação consignada no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Guarabira, 27 de Outubro de 2021.
DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15.2021

A Prefeitura Municipal de Guarabira, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores fará se realizar no dia 28.12.2021 às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Antonio André, 39, 1º andar, Centro - Guarabira/PB, Licitação na modalidade Tomada de Preços de n.º 15.2021, destinada a Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de Pavimentação em paralelepípedos das ruas: Júlia Lucena (Bairro Novo); Dr José Tavares (Bairro Dona Adália); Rua Helena Lucena de Barbosa (Bairro Sol Nascente) conforme Contrato de Repasse nº 1072287-02/20020e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Guarabira, 30 de Novembro de 2021
DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.2021

A Prefeitura Municipal de Guarabira, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores fará se realizar no dia 04.11.2021 às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Antônio André, 39, 1º andar, Centro - Guarabira/PB, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 11.2021, destinada a Contratação de empresa prestação de serviços na Conclusão de uma Creche Proinfância - Tipo 2, na Rua Projetada, s/n - Conjunto Alto da Boa Vista - Guarabira/PB, conforme Termo de Compromisso nº PAC2 11459-2014 / FNDE.. Dotação consignada em orçamento vigente. Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Guarabira, 18 de outubro de 2021
DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 2.006.001/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Gurjão Contratado: Moura e Andrade Construções e Serviços LTDA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sexta, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Revitalização e Reforma das Praças Sebastião Borges Coutinho, Mãezinha Souto, Antero de Farias, Major Raulino Maracajá e Professor Luís de Queiroz Conforme Contrato de Repasse Contrato de Repasse Nº 1017793-51, por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

A Prefeitura de Itaporanga - PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica para prestarem serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino no Município de Itaporanga - PB, até o final do ano letivo de 2022, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 27 de Dezembro de 2021
EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 15 451 0501 1012 Const de Calçamentos, Meio-Fios e Galeri as 000170 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 000171 4490.51 99 Obras e Instalações CONTRATO DE REPASSE Nº 1064184-13 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. VIGÊNCIA: até 22/04/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00324/2021 - 27.12.21 - GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 509.420,32.



Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:EB6AF4DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PE 00054/2021

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00054/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. ABERTURA: 20/12/2021 as 15:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 27/12/2021.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:ACA3E37E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0201/2021
Pregão Eletrônico nº 0029/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Aquisição parcelada de combustíveis diversos, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço do Município de Catingueira/PB.

VENCEDOR:

POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA – TIPO: ME / CNPJ nº 35.419.936/0001-36 com valor Global de **R\$ 134.800,00** (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais), vencendo o lote 0002.

Tendo esta licitação o Valor Global de **R\$ 134.800,00** (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 27 de dezembro de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:07A1E0B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO MOREIRA DE LACERDA, REFORMA DA PRAÇA JOÃO COSTA BRASILEIRO E CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, atendendo ao

Contrato de Repasse nº 899025/2020, Operação nº 1070155-98, celebrado entre o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Igaracy – PB. **INABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - CNPJ: 15.233.791/0001-77; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59** e sendo considerada **HABILITADA** as empresas **ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI - CNPJ: 05.935.592/0001-57; CL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.335.002/0001-06; COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 15.705.860/0001-06; DEL ENGENHARIA E EIRELI - CNPJ: 17.415.942/0001-33; INPREL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.757.786/0001-84**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/01/2022, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 27 de Dezembro de 2021

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Presidente da Comissão

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:2CFD29C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00009/2021

A Prefeitura de Itaporanga- PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica para prestarem serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino no Município de Itaporanga – PB, até o final do ano letivo de 2022, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 27 de Dezembro de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:791C12DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 00028/2021

PROCESSO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB